



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

## **EDITAL QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DE FRANCÊS PARA O CEI – CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – ANO 2017.**

A Coordenação do Projeto CEI – Curso de Estudos de Idiomas do Departamento de Assuntos Estudantis torna público o Edital para seleção de Professores Bolsistas de Língua Francesa para atuar em cursos presenciais de Língua Estrangeira para alunos da graduação da Universidade Federal do Maranhão e da UNITI – Universidade Integrada da Terceira Idade.

### **1. OBJETIVO**

Selecionar Professores Bolsistas de Francês para atuar junto aos graduandos da UFMA e alunos da UNITI, pelo período de até 02 (dois) anos, de forma a possibilitar a oferta contínua de cursos presenciais de idiomas a um número crescente de discentes desta Instituição de Ensino, oportunizando a aprendizagem da Língua Estrangeira, agregando valor à formação acadêmica e profissional do estudante.

### **2. DO PERFIL DO CANDIDATO**

Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo:

2.1- Candidatos com um nível de conhecimento lingüístico significativo no idioma pretendido;

2.2- Alunos aprovados no processo seletivo que estejam em vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente;

2.3- Estudantes regularmente matriculados, inscritos, pelo menos, no 5º período de Letras da UFMA, já tendo cursado ou que estejam cursando a Disciplina **Língua Estrangeira - Fonética e Fonologia**. Em não havendo candidatos com este perfil, admitir-se-á, em caráter de excepcionalidade, aqueles que estiverem cursando, pelo menos, o 3º período letivo;

2.4- Aqueles que apresentem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

2.5- Quem não estiver vinculado financeiramente à empresa ou a qualquer outra bolsa (ensino, pesquisa e/ou extensão) desta Universidade;

2.6- Candidatos com disponibilidade de 12 horas semanais, de janeiro a dezembro, com flexibilidade de horários;

2.7- Alunos que disponham de tempo para lecionar nos períodos vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira;

2.8- Os que apresentem familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

### **3. VANTAGENS PARA O PROFESSOR BOLSISTA INTEGRANTE DO PROJETO CEI**

3.1 - Aperfeiçoamento lingüístico;

3.2 - Experiência em sala de aula;

3.3 - Ganho de desenvoltura em sala de aula;

3.4- Integralização de parte das 210 horas das atividades complementares exigidas pelo Curso de Letras;

3.5- Bolsa acadêmica remunerada;

3.6- Incremento do currículo por meio de Declarações e Certificados obtidos através de atividades acadêmicas desenvolvidas ao longo da permanência no Projeto;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

3.7- Pontuação em Concursos Públicos ou Seletivos por meio da aquisição de Declarações e Certificados acumulados durante o Projeto.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 4.1- Elaborar Plano de Curso Semestral;
- 4.2- Ministrando cursos presenciais de Língua Francesa;
- 4.3- Responder pela regência de 01 (uma) turma de 03 (três) horas semanais de Língua Estrangeira mais 06 (seis) horas semanais de atividades pedagógicas na sede do curso e 03 (três) horas semanais de atividades de planejamento em casa;
- 4.4- Possuir disponibilidade para participar quinzenalmente das reuniões pedagógicas e administrativas de planejamento, realizadas em horário diferente das aulas ministradas no Projeto;
- 4.5- Avisar, com antecedência, quando houver necessidade de se ausentar e explicitar o motivo ao Coordenador Geral do Projeto;
- 4.6- Contactar outro professor bolsista do Projeto para substituí-lo quando não puder comparecer à aula e comunicar ao Coordenador;
- 4.7- Repor as horas perdidas de aula ou atividades pedagógicas;
- 4.8- Substituir outro professor bolsista em sala de aula quando solicitado;
- 4.9- Selecionar e/ou formular material didático-pedagógico complementar para os cursos de Língua Estrangeira;
- 4.10- Elaborar e aplicar atividades e avaliações orais e escritas para os alunos dos cursos;
- 4.12- Integrar comissões pedagógicas e culturais;
- 4.13- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias de ensino;
- 4.14- Preencher semanalmente planilha eletrônica de controle com informações gerais sobre os alunos e atividades desenvolvidas pelos professores bolsistas (conteúdos ministrados, metodologias de ensino, frequência, notas etc.);
- 4.15- Elaborar relatório pedagógico semestral de atividades desenvolvidas no Projeto;
- 4.16- Preencher Plano de Atividades a serem desenvolvidas no semestre e Relatório Semestral de Atividades Desenvolvidas no período para o DAE – Departamento de Assuntos Estudantis.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- Os candidatos interessados em participar do seletivo para o CEI devem comparecer pessoalmente à Secretaria do Projeto, no Bloco I, Sala 02, CEB Velho para entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- 5.2- Aqueles em vulnerabilidade socioeconômica devem entregar junto com o Formulário de Inscrição o Cadastro Socioeconômico disponível no site [www.proaes.ufma.br](http://www.proaes.ufma.br), acompanhado da documentação listada no Anexo II, observadas as orientações do Anexo III.
- 5.3- As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas no período de 19/09/2017 a 20/09/2017, das 14h30min às 17h30min.
- 5.4- No ato da inscrição, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- 5.5- O candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada;
- 5.6- As inscrições bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas ou alteradas a critério do CEI;
- 5.7- A classificação final será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na análise curricular;
- 5.8- A convocação para assinatura do Termo de Compromisso obedecerá primeiro ao



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

critério da vulnerabilidade socioeconômica, em seguida à ordem de classificação dos candidatos e se dará por meio da divulgação de relação no sítio da PROAES [www.proaes.ufma.br](http://www.proaes.ufma.br);

5.9- O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

5.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 6. DAS VAGAS

6.1- As vagas para professores bolsistas do CEI destinam-se, preferencialmente, a alunos aprovados no processo seletivo que sejam da vulnerabilidade socioeconômica;

6.2- A seleção de que trata o presente Edital objetiva o preenchimento das vagas previstas no quadro abaixo e a formação de cadastro reserva para Professores Bolsistas do CEI no idioma Francês.

IDIOMA	VAGAS
Francês	03 (três)

### 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

A Comissão Organizadora procederá à análise e ao julgamento final dos candidatos conforme os seguintes critérios:

7.1- Microaula de 10 (dez) minutos, no mínimo, e, no máximo, 15 (quinze) minutos, com tema de livre escolha, em Língua Estrangeira, para o nível básico e do Plano de Aula;

7.2- Texto Dissertativo com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte), em Língua Estrangeira, com tema previamente definido pela comissão, com 02 (duas) horas de duração;

7.3- Histórico Acadêmico atualizado da UFMA;

7.4- A Banca Examinadora do Processo Seletivo será presidida pela Coordenadora Geral do Projeto Curso de Estudos de Idiomas – CEI e composta por dois (02) ou mais membros, professores bolsistas já atuantes no Projeto, preferencialmente, ou alunos convidados;

7.5- Os candidatos deverão se apresentar no local e datas de realização do processo seletivo, sala do CEI, com 30 (trinta) minutos de antecedência;

7.6 – A prova dissertativa será realizada no mesmo dia e horário para todos os candidatos do idioma:

7.7- A ordem de chamada para a realização das Provas Orais obedecerá a mesma da inscrição do candidato; porém, todos os candidatos deverão se apresentar ao presidente da Banca do Processo Seletivo nos dias e horários determinados no item 11 deste Edital;

7.8- Ao início de sua Aula Expositiva, o candidato entregará três cópias do Plano de Aula aos membros da Comissão Examinadora;

7.9- O CEI disponibilizará apagador e pincéis para quadro branco para serem usados na Aula Expositiva;

7.10- É vedado aos demais candidatos assistirem às aulas de seus concorrentes;

7.11- Os examinadores atribuirão a cada candidato uma nota que irá variar de acordo com os valores da seguinte tabela:

TEXTO DISSERTATIVO	HISTÓRICO ACADÊMICO	MICROAULA	PLANO DE	MÉDIA
-----------------------	------------------------	-----------	-------------	-------



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

5,0 pts - 9,0 pts	(Até 1,0 ponto) 7,0 a 8,9 - 0,5 pt 9,0 a 10,0 – 1,0 pt	5,0 pts - 9,0pts 90% da nota	Até 1,0 pt	Resultado da somatória [(Texto Dissertativo +Histórico Acadêmico) (Microaula + Plano de Aula)] total dividido por 2.
-------------------	---	---------------------------------	------------	---

7.12- A nota final de cada candidato no seletivo será calculada pela média das notas atribuídas pelos examinadores;

7.13- O candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado;

7.14- Os candidatos com média igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificados em ordem decrescente para fins de divulgação dos resultados (parcial e final).

## 8. DO DESEMPATE

Em caso de empate, terá prioridade:

8.1- O candidato que tiver obtido maior nota na Microaula;

8.2- O candidato que não possuir reprovação em disciplinas relacionadas ao idioma para o qual concorre.

## 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1- O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, de modo a atender às particularidades da vaga pretendida;

9.2- A análise do Histórico consiste na verificação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico do candidato e das notas nas disciplinas relativas ao idioma estrangeiro em questão, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para as vagas:

ASPECTOS AVALIADOS
Histórico Acadêmico atualizado da UFMA;
Microaula de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze), com tema de livre escolha, em Língua Estrangeira, para o nível inicial, e do Plano de Aula;
Texto Dissertativo de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte), em Língua Estrangeira, com tema previamente definido pela comissão.

9.3- Os candidatos aprovados que não comparecerem ao CEI nem entrarem em contato até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do resultado serão desclassificados do processo seletivo.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1- O resultado parcial será divulgado no mural do Curso de Estudos de Idiomas – CEI no dia 28/09/2017 e no sítio da PROAES até dia 29/09/2017 (<http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes>);

10.2- Após a divulgação do resultado parcial, será iniciada a análise do Cadastro



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

Socioeconômico dos candidatos aprovados;

10.3- As datas para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo e da análise da documentação constam no cronograma do item 11;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados ao CEI em formulário próprio conforme modelo disponibilizado pelo Curso, no Anexo IV do presente Edital;

10.5- Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado;

10.6- Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso;

10.7- Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados conforme Cronograma, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, no horário de 14h30min às 17h30min;

10.8- Somente serão aceitos os recursos impetrados pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente habilitado para tal, sendo que, em anexo, deverão constar as cópias do RG e CPF do procurador e do candidato;

10.9- Os recursos deverão ser direcionados à **Banca Examinadora do Processo Seletivo**, expondo os motivos e apresentando documentos comprobatórios necessários que permitam a avaliação da demanda;

10.10- O resultado final será divulgado no mural do Curso de Estudos de Idiomas - CEI e no site da PROAES (<http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes>) de acordo com as datas definidas no Cronograma (item 11 deste Edital).

## 11. CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
PERÍODO	Inscrições e entrega do Histórico Acadêmico Atualizado da UFMA	19/09/2017 a 20/09/2017	14h30min às 17h30min
	Lista de Inscritos	21/09/2017	18h00
	Aplicação do Texto Dissertativo	26/10/2017	14h30min às 16h30min
	Entrega do Plano de Aula e Apresentação da Microaula	27/10/2017	14h30min às 19h00
	Publicação do Resultado Parcial do Seletivo	28/10/2017	Até 16h00
	Interposição de Recursos	29/10/2017	14h30min às 17h30min
	Resultado dos Recursos	29/10/2017	Até 18h30min
	Publicação do Resultado Final do Seletivo	02/10/2017	14h30min

**Local de  
Inscrição**

Secretaria do CEI  
Bloco 01, Sala 02 – CEB Velho (Corredor da  
Biblioteca)

**Horário de  
Atendimento**

De segunda a sexta-feira  
Das 14h30min às 17h30min



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS - CEI

<b>Clientela</b>	Estudantes de graduação do Curso de Letras que estejam cursando a partir do 3º período letivo da UFMA.
<b>Documentação para candidatos</b>	Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I); Histórico Acadêmico atualizado da UFMA; Documentação constante no Anexo II, observado o Anexo III para candidatos em vulnerabilidade socioeconômica.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital;

12.2- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, na Secretaria do CEI, das etapas do processo seletivo;

12.3- Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério do CEI;

12.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

12.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação;

12.6- Caberá à Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

São Luís, 14 de setembro de 2017.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A PROFESSORES BOLSISTAS DO  
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

<b>Nome do Candidato</b>			
<b>Sexo</b>	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	<b>Idioma</b>
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço</b>			<b>Cidade/UF</b>
<b>Telefones</b>		<b>E-mail</b>	
<b>Curso de Graduação</b>	<b>Período Letivo</b>	<b>Matrícula UFMA</b>	

---

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>IDIOMA</b>
São Luis – MA, ____/____/2017.	
_____ <b>Assinatura do Servidor</b>	



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

I. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital assim como a situação declarada no Cadastro Socioeconômico deverão ser entregues para análise, em fotocópias simples, conforme previsto abaixo:

- Histórico Acadêmico da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Documento de Identidade e CPF do (a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, anexar certidão de nascimento;
- No caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do aluguel for rateado, apresentar cópia do contrato de aluguel e declaração com documento de identificação e assinatura de todos (as) que participam do rateio;
- No caso de residir em imóvel cedido ou de hospedagem, apresentar declaração com cópia do documento de identidade do declarante;
- Cópia da última conta de consumo de energia elétrica do atual endereço do(a) estudante e do endereço do grupo familiar de referência;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por Instituição de Ensino Privado informando a condição de bolsista integral, quando for o caso;
- Cópia da certidão de casamento dos pais ou do (a) próprio (a) estudante (com averbação, no caso de casais separados). No caso de separação sem reconhecimento legal, deverá ser apresentada declaração contendo a informação do valor da pensão paga ou recebida, **hem como** comprovante de residência do familiar com o qual o (a) estudante não resida;
- Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros maiores de 18 anos do grupo familiar de referência, inclusive do (a) estudante, **conforme Anexo II** do presente Edital.

II. Toda documentação socioeconômica exigida neste anexo refere-se aos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) estudante, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem;

III. As declarações exigidas neste anexo devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do (a) estudante informada no cadastro e encontram-se disponíveis para retirada na recepção do Departamento de Assuntos Estudantis e para impressão na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do (a) declarante anexado





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**  
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES**

**EDITAL PROAES Nº 04/2017**

V. Todas as informações fornecidas no cadastro socioeconômico deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o (a) estudante não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer em declaração redigida de próprio punho.



### ANEXO III

#### COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

**Para trabalhadores assalariados ou avulsos:** apresentar comprovantes de rendimentos (contracheque) relativos aos três últimos meses ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o (a) trabalhador (a) esteja vinculado (a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses;

**Para trabalhadores autônomos, informais e empregadas (os) domésticas (os):** apresentar Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios ou DECORE atualizada e válida emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio;

**Para aposentados (as) e/ou pensionistas e beneficiários (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada:** apresentar declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível em postos de atendimento do INSS ou no endereço: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

**Para desempregados (as):** apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido. Para os casos em que houve recebimento de seguro desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas;

**Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada:** apresentar declaração informando tal condição e como tem se mantido;

**Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:** apresentar documento atualizado emitido por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

**Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a estudante e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no cadastro socioeconômico):** apresentar contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora. Poderá ser apresentada ainda declaração assinada pela parte cedente, desde que conste o valor da pensão ou do auxílio financeiro pago;

**Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação;**

**Para agricultores e pescadores:** declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**  
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES**

**EDITAL PROAES Nº 04/2017**

Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

**Para beneficiários de programas sociais de transferência de renda:** apresentar cópia do cartão do programa social e do extrato referente ao último recebimento;

**Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (estudante e/ou familiar):** apresentar cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do (a) supervisor (a)/orientador (a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa;

**Para rendimentos de aluguel:** apresentar cópia do (s) recibo (s) ou do (s) contratos ou apresentar declaração atualizada emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.



**ANEXO IV**

**RECURSO**

Recurso para \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À Coordenação Geral do Curso de Idiomas – CEI

Eu, \_\_\_\_\_, Curso  
\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, venho, por  
meio deste, interpor o presente recurso, com base no edital nº \_\_\_\_\_.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede-se deferimento.

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável do CEI